



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPA CAXANGÁ – 2º TRIMESTRE/2019

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Caxangá no município de Recife.

#### **INTRODUÇÃO**

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 298 de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos: a)Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 068/2019-RT e b)Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2010 (UPA Caxangá), a fim de emitir Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, essa Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, e mais especificamente ao Artigo 16, abaixo transcrito:

*"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".*

O relatório referente aos resultados assistenciais obtidos pela UPA Caxangá, bem como seus anexos, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 06/11/2019, através do Ofício nº 415/2019 DGMMAS e SIGEPE nº 0090566-8/2019.

Ressalta-se que os números em sobreescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### UNIDADE ANALISADA – UPA CAXANGÁ

A UPA Caxangá, cujo Contrato nº 003/2010 se encontra vigente de acordo com o 12º Termo Aditivo, realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Ortopédica e Pediatra nas 24 horas.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

### QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção-20% do Repasse - Parte Variável	Total de Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão / SIA SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica - 5% do Repasse-Parte Variável)	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala Médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da Produção SIA/SUS -5% do Repasse – Parte Variável	Apresentar a Produção no prazo preconizado pela Regulação/SES	Informar 100% da Produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2010.

### QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico III do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2010.

### 1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência e emergência realizados pela UPA Caxangá e, de acordo com o 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2010, a meta contratada corresponde a 12.375 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) abril/2019: 98,99%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) maio/2019: 96,98%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) junho/2019: 91,11%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

**Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Médicos**

Atendimentos de Urgência/Emergência UPA CAXANGÁ – Abril a Junho/2019			
Meses	abril	maio	junho
Contratado	12.375	12.375	12.375
Realizado	12.250	12.001	11.275
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	98,99%	96,98%	91,11%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos - UPA Caxangá – 2º Trimestre/2019.

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

### 2.1 Escala Médica

A UPA Caxangá, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com Parecer CTAI nº 55/2016 anexo ao 11º Termo Aditivo, deverá ter diariamente no **plantão diurno** 04 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista. E no **plantão noturno**, 02 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista. Atualmente, a escala médica praticada no plantão diurno é de 04 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista. No plantão noturno, são 03 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista, conforme consta no anexo “Resumo de Atendimentos por Especialidade”.

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

- a) abril/2019: escala completa/ meta cumprida;
- b) maio/2019: escala completa/ meta cumprida;
- c) junho/2019: escala completa/ meta cumprida;

### 2.2 Produção SIA/SUS (% de glosa)

Conforme Contrato de Gestão nº 003/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informa através do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão e da Planilha Consolidado Mensal – UPA 2019 que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

- a) abril/2019: 100% apresentado e 0% de glosa. Meta cumprida;
- b) maio/2019: 100% apresentado e 0% de glosa. Meta cumprida;
- c) junho/2019: 100% apresentado e 0% de glosa. Meta cumprida.

**Tabela 02 – Produção SIA/SUS**

Produção SIA/SUS – UPA CAXANGÁ – Abril a Junho/2019					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo	Quantitativo	Quantitativo	Quantitativo	
abril	62.264	100,00%	62.264	0	0,00
maio	61.816	100,00%	61.816	0	0,00
junho	57.661	100,00%	57.661	0	0,00

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos - UPA Caxangá – 2º Trimestre/2019.

## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### 2.3. Requisitos de Qualidade – (Não Valorados)

Os requisitos de qualidade definidos para a UPA Caxangá estão descritos no Anexo Técnico II do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2010, são eles:

a) **Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

b) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

c) **Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da origem da demanda.

**Tabela 03 – Requisitos de Qualidade**

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAS DAS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE GESTÃO - DGMMAS - 2019					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		abril	maio	junho	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia do mês subsequente;	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses. <sup>1</sup>
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b)mínimo de 10% do total de atendimentos.	10,04%	10,00%	10,64%	A UPA Caxangá atingiu o mínimo de pesquisas efetuadas e as informações foram enviadas no prazo, portanto, meta cumprida em todos os meses.
2.2 Resolução de Queixas	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas	100,00%	Sem queixas	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O relatório assistencial informa que, no período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida.

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos - UPA Caxangá – 2º Trimestre/2019.

### 3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2010 preconiza que a Unidade deve:

“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que conte com as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS (quadro 03), a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, Ética Médica e de Óbitos.



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

CCIH e CIPA, assim como enviou as atas de reunião<sup>2</sup>. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, ao Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos, ao Núcleo de Segurança do Paciente e ao Núcleo de Engenharia Clínica, a UPA Caxangá manteve todas em pleno funcionamento no trimestre<sup>2</sup>, conforme consta no relatório elaborado pela DGMAS. No entanto, o anexo “Consolidado Mensal UPA 2019” só apresentou informações sobre o Núcleo de Manutenção Geral<sup>3</sup>.

### 4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPA Caxangá cumpriu com as metas contratadas, não incidindo apontamento de desconto no trimestre analisado.

### 5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 068/2019-RT afirma em sua conclusão que *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA Caxangá referente ao período de abril a junho de 2019, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017.”*

### 6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, observou-se que foi publicado o Decreto nº 47.133/2019 em 16/02/2019, retroagindo seus efeitos a 13/11/2018. Assim, durante o período em estudo, a Unidade atendeu ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2010, a saber:

*“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção. (...).”*

### 7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do Contrato de Gestão nº 003/2010 – UPA Caxangá:

<sup>1</sup> Referente ao indicador Acolhimento e Classificação de Risco, observou-se que, da mesma forma que no 1º trimestre, os resultados informados no “Relatório Atividade Assistencial – UPA”, anexo ao relatório assistencial para os meses de abril, maio e junho/2019, foram abaixo do número de atendimentos médicos realizados na Unidade. Essa Comissão solicita esclarecimentos, uma vez que o contrato prevê a



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

classificação de risco na entrada de todos os pacientes.

<sup>2</sup> REITERAÇÃO - Tendo em vista as orientações constantes no Ofício DGMMAS nº 289/2019, a Comissão recomenda que o Quadro 02 do Relatório Assistencial Trimestral especifique o funcionamento das comissões e envio das atas de forma mensal, e não considerado apenas o trimestre.

<sup>3</sup> REITERAÇÃO - Quanto ao Serviço de Gerenciamento de Riscos e de Resíduos Sólidos e ao Núcleo de Engenharia Clínica, a Comissão recomenda que o anexo enviado também contenha informações sobre todos eles.

<sup>4</sup> Quanto ao Parecer CTAI nº 068/2019-RT, a Comissão Mista recomenda a correção do Decreto de Qualificação e da data do referido decreto.

### CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2010 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 2º trimestre do ano de 2019. Com isso, a UPA Caxangá vem cumprindo sua principal função, que é atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 22 de novembro de 2019.

 Charles Murilo Nogueira de Lima Matrícula 395.715-2/SES Revisor	 Daniel Marques Ramos Carneiro Matrícula 324.268-4/SEPLAG Relator
 Patrícia Maria Santos Andrade Matrícula 389.822-9/SES Revisora	 Sandra Maciel Navarro Matrícula 388.908-4/SES Revisora